



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

TERMO ADITIVO Nº 01/2024

ATA DE PREGÃO Nº 04/2022 - SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA NO ESTADO DO AMAPÁ
PROCESSO Nº 21008.000240/2022-28
CONTRATO Nº. 07/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 07/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE VIGILÂNCIA ARMADA RELATIVO A PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA, REPACTUAÇÃO E RETROATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA NO AMAPÁ E A EMPRESA BLINGEL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

A União, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIANO AMAPÁ**, com sede na Rua Tiradentes n.º 469, Bairro Central, CEP: 68.900-098, na cidade de Macapá/Estado Amapá, inscrito no CNPJ sob o nº **00.396.895/0034-93**, neste ato representada pelo Superintendente Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, **SAMUEL LIMA SALES JUNIOR**, nomeado pela Portaria nº 1.575, de 21 de junho de 2023, portador do CPF Nº *****.945.052-****, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **BLINGEL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 22.901.747/0001-53**, sediada na Avenida Guajarina Duarte Mendes 1370, em Macapá-AP, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr. **DÁRCIO DOS PASSOS BASTOS**, portador da Carteira de Identidade nº 280.916, expedida pela SSP/AP, e CPF nº 512.745.402-59, tendo em vista o que consta no Processo nº 21008.000240/2022-28 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato n.º 07/2022**, decorrente do **Pregão nº 004/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **REPACTUAR** os valores do Contrato, em razão dos reajustes dos itens envolvendo a folha de salários, com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2024 (NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: AP000038/2023)

1.1.2. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 07/2022 por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 17/01/2024 à 17/01/2025, podendo ser rescindido de forma unilateral de acordo com a conviniência administrativa, nos termos do art. 57 (Incisos II e IV) e dos art. 78 a 80, da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO**

2.1. Em decorrência da nova Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2024, a partir de 01/05/2023, houve alteração salarial para a categoria de vigilante contemplada pelo contrato. Os salários foram majorados em 3,87% (três inteiros e oitenta e sete centésimos percentuais), consoante cláusula terceira do novo instrumento coletivo.

2.2. Dessa forma, o salário do profissional vigilante passou de **R\$ 1.916,44 (um mil novecentos e dezesseis reais e quarenta e quatro centavos)** para **R\$ 1.990,60 (um mil novecentos e noventa reais e sessenta centavos)**, conforme tabela constante do parágrafo único da cláusula terceira - TABELA DE CARGOS E SALÁRIOS, da Convenção Coletiva.

2.3. Em suma, registre-se que ao valor mensal atualmente pago de **R\$ 25.416,66 (vinte e cinco mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos)** haverá um incremento de **R\$ 987,54 (novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos)**, ficando o valor mensal de **R\$ 26.404,20 (vinte e seis mil quatrocentos e quatro reais e vinte centavos)**, referente ao mês de maio de 2023 ao mês de janeiro de 2024.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO RETROATIVO**

3.1. O Valor pago referente aos valores retroativos será de **R\$ 8.887,86 (oito mil oitocentos e oitenta e sete reais e oitenta e seis centavos)**, considerando a *diferença de valores* desde a convenção coletiva de trabalho 2023/2024 (referente ao mês de maio de 2023 ao mês de janeiro de 2024).

4. **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

4.1. O valor mensal da contratação a partir da presente prorrogação de vigência é de **R\$ 26.076,86 (vinte e seis mil setenta e seis reais e oitenta e seis centavos)**, perfazendo o valor anual de **R\$ 312.922,32 (trezentos e doze mil novecentos e vinte e dois reais e trinta e dois centavos)** para o exercício de 2024/2025, considerando a exclusão dos custos não renováveis conforme IN nº 05/2017.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

5.2. Gestão/Unidade: 000001/130100;

5.3. Fonte de Recursos: 0100000000 e outras;

5.4. Programa de Trabalho: OPERASFASS

5.5. Elementos de Despesas: 33903703 – VIGILANCIA OSTENSIVA

5.6. Plano Interno: PI: OPERASFASS e/ou outros a serem descentralizados para atender a essa finalidade.

5.7. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender as despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL**

6.1. A contratada renovará a garantia contratual prevista no termo de referência, anexo do Edital.

6.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 90 (noventa) dias após término da vigência contratual

6.3. A CONTRATADA apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas às obrigações contratuais.

6.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

7.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato nº 007/2022, não alteradas ou modificadas por este instrumento de TERMO ADITIVO.

8. **CLÁUSULA OITAVA - PUBLICAÇÃO**

8.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Macapá/AP, 17 de janeiro de 2024.

SAMUEL LIMA SALES JUNIOR

Representante da Contratante

Superintendente Federal da Agricultura e Pecuária no Amapá - SFA-AP

CONTRATANTE

DÁRCIO DOS PASSOS BASTOS

Representante da Contratada

BLINGEL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA

CONTRATADA

Testemunhas:

UBIRACI DE SOUZA SILVA

CPF: 182.200.532-91



Documento assinado eletronicamente por **SAMUEL LIMA SALES JUNIOR, Superintendente Federal de Agricultura no Estado do Amapá**, em 17/01/2024, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **DARCIO DOS PASSOS BASTOS, Usuário Externo**, em 17/01/2024, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **UBIRACI DE SOUZA SILVA, Coordenador Substituto - CAD-AP**, em 17/01/2024, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **33245675** e o código CRC **D3EF4053**.